



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 786484/19
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: ROBERTO REGAZZO, MUNICÍPIO DE IBAITI, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 768/23 - STP

Certifico que Acórdão de Parecer Prévio nº 260/2023, do Tribunal Pleno (peça nº 83), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado¹ no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3010, do dia 29/06/2023, e transitou em julgado em 25/07/2023².

STP, em 27 de julho de 2023.

ALINE GRIGOLETTI DE LACERDA COSTA - Assessor Especial da Presidência

Secretaria do Tribunal Pleno

matrícula nº 52.446-8

¹ Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

² Conforme DETC 2287/20, portaria 253/20, considerando a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente para os processos eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reestabelecido o decurso normal dos prazos processuais e administrativos, no âmbito do Tribunal de Contas, a partir do dia 04 de maio de 2020.